



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 7.292, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Município a doar à Associação Buratti, a rede hidráulica de abastecimento de água e os demais componentes, localizada na Estrada do Buratti, no Distrito de Tuiuty.

AMARILDO LUCATELLI, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a doar à Associação Buratti, a rede hidráulica de abastecimento de água e os demais componentes, localizada na Estrada do Buratti, no Distrito de Tuiuty, conforme relação descrita no art. 2º, desta Lei.

Art. 2º O Município de Bento Gonçalves doará à Associação Buratti, os seguintes materiais e equipamentos:

- I – Poço artesiano com 90 m de profundidade;
- II – Bomba submersa 20cv, 12 estágios;
- III – Reservatório de água com capacidade de 20 mil litros;
- IV – Reservatório de água com capacidade de 10 mil litros;
- V – Reservatório de água com capacidade de 30 mil litros;
- VI – 12.800 metros de tubo de PVC PN 15 DM 50 de 60 mm;
- VII – 3.900 metros de tubo flexível de 32 mm;
- VIII – Macromedidor de 2" com vazão de 30.000 litros por hora;
- IX – Construção de alvenaria de 4,24m x 2,55m, com cobertura de telhas de fibrocimento;
- X – Quadro de comando elétrico;
- XI – Registro de gaveta 2";
- XII – Registro padrão CORSAN 2";
- XIII – Registro de esfera 2";
- XIV – Válvula de retenção horizontal 2";
- XV – 3.500 metros de fio de boia;
- XVI – Automático de nível;
- XVII – Rede de energia elétrica trifásica com TR-45 KWA.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Art. 3º A Associação Buratti compromete-se a:

I – assumir a manutenção e reposição da tubulação, poço artesiano e caixas d'água da rede de abastecimento, existentes na Estrada do Buratti, Distrito de Tuiuty, sem ônus de qualquer espécie para o Município;

II – responsabilizar-se pela rede hidráulica, inclusive ficando responsável pelos tratamentos químicos da água, coleta e envio de material para análise que se façam necessários;

III – incorporar em seu patrimônio os bens recebidos em doação;

IV – providenciar a outorga do referido poço.

Art. 4º O Município de Bento Gonçalves permanecerá efetuando o pagamento mensal da conta de energia elétrica da estação de tratamento e bombeamento de água, pelo período de 12 (doze) meses, com dotações próprias, e, após essa data, a Associação Buratti deverá transferir a conta de energia elétrica para sua titularidade, sob pena de corte do fornecimento de energia.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

Registre-se e Publique-se.

AMARILDO LUCATELLI
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município

Milena Tasca Gatto
Subprocuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 122
e publicado (a)
Em 21 / 07 / 26

[Assinatura]



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

MINUTA

**CONTRATO DE DOAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E
A ASSOCIAÇÃO BURATTI
Nº _____/2026.**

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Deodoro, 70, Bairro Centro, Bento Gonçalves, RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMARILDO LUCATELLI, doravante denominado de DOADOR, e a ASSOCIAÇÃO BURATTI, com sede na Estrada do Buratti, nº 1.105, Distrito de Tuiuty, Bento Gonçalves, RS, inscrita no CNPJ sob nº 52.506.048/0001-70, representada pelo seu Presidente, Sr. TIAGO FORNASIER CONCI, portador do RG nº 5102118733, inscrito no CPF sob nº 027.494.970-94, doravante denominada de DONATÁRIA, tem entre si, de maneira justa e acordada, o presente CONTRATO DE DOAÇÃO, ficando desde já aceito, pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente tem como OBJETO a doação a título gratuito dos bens de propriedade do DOADOR, em caráter irrevogável, toda a posse, jus, direito e domínio sobre os bens listados abaixo:

- I – Poço artesiano com 90 m de profundidade;
- II – Bomba submersa 20cv, 12 estágios;
- III – Reservatório de água com capacidade de 20 mil litros;
- IV – Reservatório de água com capacidade de 10 mil litros;
- V – Reservatório de água com capacidade de 30 mil litros;
- VI – 12.800 metros de tubo com capacidade de PVC PN 15 DM 50 de 60 mm;
- VII – 3.900 metros de tubo flexível de 32 mm;
- VIII – Macromedidor de 2" com vazão de 30.000 litros por hora;
- IX – Construção de alvenaria de 4,24m x 2,55m, com cobertura de telhas de fibrocimento;
- X – Quadro de comando elétrico;
- XI – Registro de gaveta 2";
- XII – Registro padrão CORSAN 2";
- XIII – Registro de esfera 2";
- XIV – Válvula de retenção horizontal 2";
- XV – 3.500 metros de fio de boia;
- XVI – Automático de nível;
- XVII – Rede de energia elétrica trifásica com TR-45 KWA.

PARÁGRAFO ÚNICO: O DOADOR é proprietário dos bens relacionados nos incisos da Cláusula Primeira, deste instrumento, por livre e legítima aquisição, ressaltando que os mesmos não apresentam quaisquer problemas, nem mesmos gravames que possam inutilizá-los, se encontrando desembaraçados de ônus que possam prejudicar a presente DOAÇÃO.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

CLÁUSULA SEGUNDA: A DONATÁRIA, se compromete em:

I – assumir a manutenção e reposição da tubulação, poço artesiano e caixas d'água da rede de abastecimento d'água existente na Estrada do Buratti, no Distrito de Tuiuty, sem ônus de qualquer espécie para o Município;

II – ser responsável pela rede hidráulica, inclusive pelos tratamentos químicos da água que se façam necessários;

III – incorporar em seu patrimônio os bens recebidos em doação;

IV – providenciar a outorga do poço.

CLÁUSULA TERCEIRA: O DOADOR permanecerá efetuando o pagamento mensal da conta de energia elétrica da estação de tratamento e bombeamento de água pelo período de 12 (doze) meses, com dotações próprias, e após este período, a Associação Buratti, deverá transferir a conta de energia elétrica para sua titularidade, sob pena de corte do fornecimento de energia.

CLÁUSULA QUARTA: As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da sua execução e cumprimento deste instrumento.

E, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente CONTRATO DE DOAÇÃO, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Bento Gonçalves, ____ de _____ de 2026.

AMARILDO LUCATELLI
Prefeito Municipal de Bento Gonçalves

TIAGO FORNASIER CONCI
Presidente da ASSOCIAÇÃO BURATTI

Testemunhas:

1. _____

2. _____